

Cumpra-se.

**ETEVALDO PEREIRA LIMA**

Presidente em Exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 19/06/2024.

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)

Publicada no Diário Oficial do Município

Publicada no Portal: [cmitaituba.cr2.co](http://cmitaituba.cr2.co)

**Publicado por:**  
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**695EFABE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PORTARIA Nº 226/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº 226/2024, de 19 de Junho de 2024.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR ETEVALDO PEREIRA LIMA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 012/2022, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a percepção de 13º salário e adicional de férias (1/3) aos vereadores.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 dias de férias ao Vereador **ORISMAR PEREIRA GOMES**, referente ao período aquisitivo 19/12/2022 a 18/12/2023 a ser gozada no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Dê-se Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ETEVALDO PEREIRA LIMA**

Presidente em Exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 19/06/2024.

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)

Publicada no Diário Oficial do Município

Publicada no Portal: [cmitaituba.cr2.co](http://cmitaituba.cr2.co)

**Publicado por:**  
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**58F6C70B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PORTARIA Nº 227/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº 227/2024, de 19 de Junho de 2024.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR ETEVALDO PEREIRA LIMA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 012/2022, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a percepção de 13º salário e adicional de férias (1/3) aos vereadores.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 dias de férias ao Vereador **JOÃO RAIMUNDO DE BARROS JUNIOR**, referente ao período aquisitivo 06/12/2022 a 05/12/2023 a ser gozada no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Dê-se Ciência,

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ETEVALDO PEREIRA LIMA**

Presidente em Exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 19/06/2024.

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)

Publicada no Diário Oficial do Município

Publicada no Portal: [cmitaituba.cr2.co](http://cmitaituba.cr2.co)

**Publicado por:**  
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**E9006F5A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação convida as empresas interessadas, com atividades pertinentes, a apresentar cotação de preços, para uma futura aquisição de Material Multidisciplinar e Programas educacionais de ciências, robótica, matemática, tenda de leitura, projeto interativo 3D e projetos voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), que ocorrerá por meio de procedimento licitatório. As demais informações poderão ser obtidas e respondidas, inclusive, a planilha de cotação detalhada do objeto pretendido, via o e-mail: [semed@itaituba.pa.gov.br](mailto:semed@itaituba.pa.gov.br) até o dia 27 de junho de 2024.

**MÔNICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA –**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**CE6D49F9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230362**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária municipal, Sra. **Mônica de Fatima Vieira Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 005/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 3º termo aditivo.

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 05 de junho de 2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **05 de agosto de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº **04**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratante

**MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:** 103349CA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240309  
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9-2023-041-PE  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** D W PAIVA BRITO LTDA  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 152.768,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)  
**VIGÊNCIA.....:** 20 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Tamires Mendes do Nascimento  
**Código Identificador:** 3DF7C2EB

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050558.000011/2024-24/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 08/07/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING, IMPRESSÃO, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (POR MEIO DE COMODATO) DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM FUNÇÃO SCANNER), COM TECNOLOGIA LASER MONOCRÁTICO (PRETO E BRANCO) E POLICROMÁTICO (COLORIDA) JUNTAMENTE COM ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, BEM COMO SOLUÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO (POR IMPRESSORA), COM PROVIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS INCLUINDO

TONNER, ASSIM COMO, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ONSITE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS ORIGINAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br).

Marabá (PA), 20/06/2024.

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde – SMS  
Portaria nº 929/2023-GP

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:** A5DDE014

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 18.343, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 18.343, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Institui a política municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos à base da planta inteira ou isolada, que contenha em sua fórmula as substâncias canabidiol (cbd) e/ou tetrahydrocannabinol (thc), nas unidades de saúde pública municipal, privadas e conveniadas ao sistema único de saúde (SUS), no âmbito do município de marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É direito do paciente receber gratuitamente do Poder Público medicamentos nacionais e/ou internacionais à base de cannabis que contenha em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e prescrito por profissional médico acompanhado com o devido laudo das razões da prescrição, nas unidade de saúde pública municipal em funcionamento no município de Marabá, atendidos os pressupostos no art. 196 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O paciente receberá os medicamentos que trata o caput durante o período prescrito pelo médico, independente de idade ou sexo.

§ 2º A obrigação prevista no caput estende-se as unidades de saúde privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º É obrigatório para o recebimento dos medicamentos a que se refere o artigo 1º:

I - prescrição por profissional médico legalmente habilitado, a qual deve conter obrigatoriamente o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina;

II - laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, pode este laudo ser substituído por autorização administrativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III - o paciente não possuir condições financeiras de adquirir os medicamentos, nem de serem adquiridos pelo respectivo grupo familiar ou responsável legal, sem prejuízo do respectivo sustento.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei é lícito ao Poder Público:

I - celebrar convênios com as organizações sem fins lucrativos, representativas dos pacientes, a fim de promoverem, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais da saúde acerca da terapêutica canábica;